



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

PREÂMBULO

DA COMUNICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, torna público, para ciência dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com amparo na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Legislativo nº 064/2023, de 06 de junho de 2023, como segue:

MODALIDADE: Pregão

FORMA: Eletrônico

NÚMERO: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7691/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 33903400000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos terceirização - Ficha 11

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

DATA DE ABERTURA: 27/10/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br;
Amunes:<http://www.amunes.org.br>; Sitio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br

ID CIDADES/TCE/ES: 2023.025L0200001.01.0004

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/10/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no endereço www.bllcompras.com, conforme indicado abaixo:

1.2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/10/2023.

1.2.2. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00 horas do dia 27/10/2023.

1.2.3. DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 07:01 horas do dia 27/10/2023.

1.2.4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 27/10/2023.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4. As informações que o Pregoeiro julgar importantes, serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.com, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.5. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos **§2º e §3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, bem como no **Decreto Legislativo nº 045/2021**.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com fornecimento de Equipamentos de Proteção individual - EPIs”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – (Anexo I deste Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

2.1.1. Postos de Serviços: 03 (três), sendo 2 (Dois) Auxiliares de Serviços Gerais (Limpeza Predial – Insalubridade 20%) e 1 (Uma) Auxiliar de Serviços Gerais (Banheirista – Insalubridade 40%) para a execução dos serviços.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste Edital e ainda aquelas que apresentarem toda documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.1.2. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar, no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.com, “**DECLARO SER ME/EPP**” existente na aba “**VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito desse benefício o proponente que não se declarar.

3.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos contidos no site: <<https://bll.org.br>>.

3.6. Será vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedido (a) de contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa;
- j) cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- k) estrangeiras que não funcionem no País;
- l) cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

3.6.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.7. Será vedada a participação de microempreendedor individual (MEI), tendo em vista o disposto no art. 18-C da Lei Complementar nº 128/2008.

3.8. Será vedada ainda a participação de técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

4. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (bllcompras.com) ou através do site oficial da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES (camara@camaraecoporanga.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no endereço eletrônico, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (http://www.amunes.org.br), bem como no átrio deste Legislativo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, aos quais serão respondidos por e-mail até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.4. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados aos cuidados do(a) Coordenador(a) Administrativo(a) da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, através do endereço eletrônico: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3755-1003, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.5. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.6. A impugnação do edital deverá ser promovida através do protocolo, de segunda-feira a quinta-feira das 07:00 hrs às 11:00 hrs e de 13:00 hrs às 16:00 hrs e na sexta-feira de 07:00 hrs às 13:30 hrs, na Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993 e/ou por meio de endereço eletrônico: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, devendo ser anexado documentos digitalizados em formato "PDF Pesquisável".

4.7. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

4.8. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail, data, assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.11. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração
Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital;

c) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.12. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a Visita Técnica ao local dos serviços, verificando as condições do ambiente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.1.1. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

5.1.2. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante previamente com o(a) Coordenador(a) Administrativo(a) da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, preferencialmente pelo e-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br ou através do telefone (27) 3755-1003, no horário das 07:00 hrs às 11:00 hrs e de 13:00 hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, e realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES emitir o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO V - MODELO), o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação.

5.2. É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça anexa à proposta comercial uma DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CERTAME (ANEXO VI - MODELO), sob pena de imediata desclassificação. Ao optar, a proponente não poderá alegar futuramente desconhecimento das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. A Declaração deverá ser anexada à documentação de habilitação.

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

5.3. A licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades, devendo preencher a declaração de conhecimento do objeto do certame.

6. CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site da bllcompras.com.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site da bllcompras.com.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital**, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.11. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.12. As licitantes deverão enviar com a documentação de habilitação solicitada no item 11 do Edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contratos e demais documentos pertinentes ao referido Pregão.

6.13. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do Contrato Social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de Identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

6.14. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

6.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3097-4646 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.16. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar, no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7. DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO – LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. No ato da assinatura do contrato, a comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se dará com o envio dos seguintes documentos:

7.1.1. Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> ; e
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (conforme o ANEXO IV – MODELO).

7.1.2. Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (conforme o ANEXO IV – MODELO).

7.2. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 7.1, deste edital, somente deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

7.3. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão constante na alínea “a” dos subitens 7.1.1. e 7.1.2., a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.

7.4. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios contidos no subitem 7.1 deste Edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

7.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

7.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7. Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 7.6. deste edital.

7.8. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1. A simples participação neste certame implica:

- a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, etc), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes neste edital;
- d) Na concordância no fornecimento de seus dados contidos na documentação exigível, inclusive na ciência do seu uso pelos órgãos de controle externo, conforme estabelece a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. As licitantes deverão registrar suas propostas de preços, bem como anexar os documentos exigidos no item 11 deste Edital, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

9.2. Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

9.2.1. Descrição do objeto ofertado;

9.2.2. Preço unitário e total de cada Posto de Serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.2.3. No campo “**MARCA**”, por se tratar de “Serviços” não será obrigatório, caso o sistema solicite, deverá colocar “Marca própria”.

9.3. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

9.4. As licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

9.5. Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL.

9.5.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.6. Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema da BLL “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

9.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

9.9.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

9.9.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

9.9.4. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.9.5. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente Superior poderá solicitar esclarecimentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

9.9.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **MODO DE DISPUTA ABERTA**.

10.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado na plataforma da BLL, nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

nº 045, de 26 de Maio de 2021.

10.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

10.11. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

10.11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.12.1. Caso as propostas apresentadas por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

10.12.1.1. Encerrada a etapa de lances, as empresas deverão clicar na aba de “DESEMPATE”, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas;

10.12.1.2. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.12.1.3. Não havendo manifestação de Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

10.12.1.4. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

– EPP e empresas equiparadas.

10.12.1.5. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da **BLLCompras**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas “**disputando**” e de “**desempate**”, sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

10.12.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.12.3. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10.12.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

10.12.5. Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10.12.6. Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do Posto de Serviço, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado, por eventual falha na fase de orçamentos.

10.12.6.1. Restringe-se ao disposto no item anterior, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

10.12.6.2. Na hipótese do Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

10.12.7. Não sendo possível a comprovação, nos termos do item 10.12.6.1 e permanecendo valor do Posto de Serviço superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, a proposta da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

10.12.8. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

10.12.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.8.3. Fica estabelecido prazo de 2h (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.12.8.1.

10.12.9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.12.9.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.12.8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.12.9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12.9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste Pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o Pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 11.2.4.

11.2.1. Na situação citada no item anterior, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

11.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

11.2.3. Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

11.2.3.1. a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: RichText (.rtf), PortableDocument (.pdf) ou Zipfile (.zip);

11.2.3.2. o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

11.2.3.3. o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

11.2.4. Os documentos anexados ao processo deste Pregão quando do cadastramento da proposta de preços, caso estejam pendentes, de informações ilegíveis, com erros formais e situações correlatas, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br, até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

11.2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste Pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens **11.3.1 a 11.3.5**:

11.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 28 da Lei nº 8.666/93

11.3.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

a) O Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.4. Cédula de Identidade do(s) representante(s) lega(is) da empresa;

11.3.1.5. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente
Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

registrado na junta comercial;

11.3.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento.

11.3.2. DAS REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTA – Art. 29 da Lei nº 8.666/93

11.3.2.1. Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

11.3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

11.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

11.3.2.6. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade inferior a 180 dias, da data de abertura desta licitação.

11.3.2.7. As empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações deverão observar:

a) Que deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Que, a não regularização da documentação no prazo previsto na letra “a” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/93

11.3.3.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral de



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

Justiça do Espírito Santo vigente.

a) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

11.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.3.4.1. Modelo de Proposta de Preços (ANEXO II).

a) A empresa, declarada vencedora, deverá enviar a proposta com todos os dados solicitados no formulário, contendo, inclusive, os preços unitários com duas casas decimais.

11.3.4.2. Termo de Responsabilidade (ANEXO III);

a) Este documento reúne várias declarações acerca da licitação. Para evitar excesso de documentos façam como consta no modelo, ou seja, num único arquivo.

11.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.5.1 Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para a execução do objeto licitado, mediante a apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado ou 1 (uma) declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto licitado (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário), comprovando que o licitante possui experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços continuados terceirizados.

11.3.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoal previsto no Termo de Referência – ANEXO I;

11.3.5.1.2. O pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3.5.2. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES em nome da licitante comprovando que este tem pleno conhecimento dos locais e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços ou apresentação da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CERTAME, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

11.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da assinatura do contrato, e deverá ser feita nos termos do item

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

7.1, deste edital.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.5.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.4.1. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.6. Serão aceitas certidões de regularidade fiscal “positivas” com efeitos de “negativa”.

11.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

11.8.1. Qualquer certidão sob o efeito de “positiva” inabilitará a licitante, salvo nos casos de empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações, ocasião que será concedido o prazo para sua regularização.

11.9. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.9.1. Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo Pregão;

11.9.2. Após inserir os documentos de habilitação no processo do Pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;

11.9.3. As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexam na opção disponível.

11.9.4. Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

11.9.5. Caso tenham alguma dúvida de interpretação do Edital ou quanto aos procedimentos a serem realizados no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

11.9.6. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI, que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes, os licitantes que apresentarem documentosem desacordo com as estipulações deste Edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a ausência de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, serão inabilitados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante declarada vencedora e habilitada deverá enviar, a PROPOSTA VENCEDORA em conformidade com o modelo contido no Anexo II devidamente assinados em até 02 (duas) horas a partir da solcitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, ou, a proposta poderá ser enviada no e-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br.

12.1.1. A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.

13.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exm^o. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o Contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses), prorrogável de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço.

14.4. A contratação será efetuada na forma indicada no presente edital e na minuta do Contrato, respectivamente.

14.5. O prazo da convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

14.6. É facultado à Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.8. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

14.9. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.10. É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR 6 do MTE.

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados.

15.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Edital, Termo de Referência, anexos e legislação vigente.

15.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

15.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.8. Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, e cuidar para que este preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos empregados.

15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

15.10. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas da CONTRATANTE, sendo que o pedido de substituição será oficializado pelo Fiscal do Contrato e o profissional será colocado imediatamente à disposição da empresa que terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para providenciar o novo profissional.

15.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando da apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA para pagamento, todos os documentos previstos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

15.12. Conceder aos funcionários, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo.

15.13. Entregar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

15.14. Apresentar à Administração da CME/ES, até a data efetiva de início dos serviços, relação dos empregados da CONTRATADA, que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com a documentação trabalhista regularizada de cada funcionário, incluindo cópia dos comprovantes dos exames admissional de cada empregado ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional), mencionando inclusive os endereços residenciais e número de telefone dos mesmos.

15.15. Apresentar à Administração da CME/ES, em casos de acidente ou demissão, a comunicação de acidente de trabalho (quando for o caso) ou demissão, podendo ser realizado através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional).

15.16. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

15.17. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança.

15.18. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

15.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

15.20. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

15.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos.

15.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

15.23. Comunicar ao Servidor responsável pela fiscalização do Contrato toda e qualquer falta de funcionários e providenciar substitutos para os mesmos num prazo máximo de 2 (duas) horas, caso não ocorra a substituição, a falta sem substituição do funcionário será considerada como inexecução contratual, conduta omissiva passível de aplicação de penalidade por inexecução parcial do contrato.

15.24. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences à CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

15.25. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros.

15.26. Manter a condição de regularidade comprovada no ato de pagamento.

15.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

15.28. Assumir toda reponsabilidade, tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do responsável.

15.29. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

15.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

15.31. Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

15.32. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis da CONTRATANTE.

15.33. Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão.

15.34. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

15.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

15.36. Orientar os profissionais alocados no Contrato a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida.

15.37. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

15.38. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Administração, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

15.39. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

15.40. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz execução dos serviços.

15.41. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. A remuneração mensal deverá ser depositada ou transferida em conta corrente junto a uma instituição bancária, e, para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos ou transferências feitos pela instituição bancária escolhida.

15.42. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

15.43. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15.44. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória, referente as obrigações descritas no item anterior, à CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

15.45. Entregar, quando solicitado, quaisquer documentos necessários a complementação de informação, de interesse da Administração.

15.46. Disponibilizar controle de ponto, nas dependências da CONTRATANTE, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

15.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal,

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

as normas de segurança da CONTRATANTE.

15.48. Conhecer e respeitar as normas de meio ambiente, em especial a Lei nº 12.305/10.

15.49. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, ou sempre que houver rescisões ao longo do contrato:

15.49.1 - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

15.49.2 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

15.49.3 - Extratos dos depósitos ou transferências efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

15.49.4 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.50. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.51. Até que a contratada comprove a documentação, a Contratante deverá reter os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 06/2013 da SLTI do MPOG.

15.52. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES sobre quaisquer assuntos relativos a prestação dos serviços, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

15.53. Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas no Termo de Referência.

16.2. Designar fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade.

16.2.1 O Fiscal do Contrato deverá realizar reunião com o responsável pela Contratada, preferencialmente acompanhado pelo preposto, para apresentação das instalações e esclarecimentos sobre a fiscalização e sobre a prestação dos serviços.

16.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

16.4. Notificar a contratada por escrito a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

16.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber.

16.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

16.8. Exigir, mensalmente, os documentos relacionados no tópico “Pagamento” do Termo de Referência.

16.9. Solicitar ao preposto sempre que necessário, à adoção de medidas efetivas de correções ou adequações aos serviços prestados pela CONTRATADA.

16.10. Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o desempenho dos serviços dentro das normas no Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho.

16.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvando os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.12. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

16.13. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

16.14. Fornecer todo material necessário para execução dos serviços.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica/internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereço: camara@camaraecoporanga.es.gov.br. anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e na Minuta Contratual.

18.2. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;
- b) MULTA POR MORA - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da proposta, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os serviços, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- e) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, a CME-ES poderá considerar inexecução total do objeto;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em prestar os serviços e apresentação de declaração ou documento falso;
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante as autoridades que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

19.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

19.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

19.6. A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, relativo ao objeto desta contratação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

19.8. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades, sendo que a aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

19.9. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos. As normas que disciplinam este Pregão serão



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.3. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

20.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Fica assegurado à Câmara Municipal de Ecoporanga/ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7. Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3755-1003 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Legislativo.

20.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

20.10. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.11. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

20.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição dos servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto lícitado.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

complementares.

- 20.14.** É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 20.15.** Constituem anexos/apêndices deste edital, dele fazendo parte:
- 20.15.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 20.15.2.** Anexo II – Proposta de preços (modelo);
 - 20.15.3.** Apêndice A - Planilha de composição de custos e formação de preços (modelo);
 - 20.15.4.** Anexo III – Termo de Responsabilidade (modelo)
 - 20.15.5.** Anexo IV – Declaração de ME/EPP (modelo);
 - 20.15.6.** Anexo V – Atestado de visita técnica (modelo);
 - 20.15.7.** Anexo VI – Declaração de opção por não realização da vistoria prévia ao local de realização dos serviços objeto do certame (modelo);
 - 20.15.8.** Anexo VII – Minuta Contratual;

Ecoporanga-ES, 16 de outubro 2023.

Fábio Teixeira de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS.

2. OBJETIVO

2.1. Assegurar através da instauração de procedimento licitatório, a contratação de serviços contínuos de copa, limpeza, conservação, higienização e asseio predial, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento dos respectivos EPI'S, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, a fim de resguardar a saúde e bem estar dos servidores, vereadores e visitantes e preservar a vida útil dos móveis e edificações, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os serviços contínuos de copa, limpeza, conservação, higienização e asseio predial são indispensáveis à execução das atividades do órgão.

3.2. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas dos setores, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular dos setores, visando o interesse público, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

3.3. A prestação do serviço possui natureza continuada, pois a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação.

3.4. A contratação dos serviços contínuos de copa, limpeza, conservação, higienização e asseio predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e respectivos EPI'S se dará sem o fornecimento de materiais pois estes serão fornecidos pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, e os serviços deverão ser executados com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

4. DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO

Item	Posto	Quantidade de Postos	Carga Horária Semanal	Valor Unitário por Posto (Mão de Obra)	Valor Mensal dos Postos (Mão de Obra)	Valor Anual dos Postos
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Predial) - com insalubridade 20%	02	44	R\$ 3.873,32	R\$ 7.746,64	R\$ 92.959,68
2	Auxiliar de Serviços Gerais (Banherista) - com insalubridade 40%	01	44	R\$ 4.330,32	R\$ 4.330,32	R\$ 51.963,84

Valor Total: R\$ 144.923,52 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. DIARIAMENTE

- Executar todos os serviços de copa e cozinha, inclusive durante as Reuniões da Câmara;
- Varrer e remover manchas dos pisos, corredores, escadas, salas e halls que compõem os 03 (três) Prédios da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, pisos de mármore, de cerâmica, emborrachados e similares que compõem os 03 (três) Prédios e a Passarela deste Legislativo;
- Remover, com pano úmido o pó das mesas, armários, corredores, pisos de salas, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive equipamentos, aparelhos elétricos, limpeza externa das caixas de luz, etc.;
- Retirar o pó dos telefones com flanelas e proceder à assepsia com produto adequado;
- Retirar o lixo de toda a CME/ES, 02 (duas) vezes ao dia, ou quando solicitado a retirada, acondicionando-os em sacos plásticos, procedendo à coleta seletiva e removendo-os para o local e horário indicado pela CONTRATANTE;
- Varrer as calçadas externas;
- Retirar manchas dos vidros das divisórias, da recepção e dos balcões, do plenário bem como da passarela no 2º andar da CME/ES;
- Limpar, todas divisórias e portas na parte interna e externa de todos os setores da CME/ES;
- Lavar, desinfetar e aromatizar todos os sanitários no mínimo 02 (duas) vezes ao dia e/ou sempre que se fizer necessário;
- Limpar atrás de móveis removíveis;
- Lavar os cestos de lixo;
- Limpar os sanitários, 1º e 2º andares, procedendo à lavagem de piso, bacias, assentos, pias, com saneante domissanitário e desinfetante, e dos espelhos com pano umedecido em álcool.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

Os banheiros deverão ser mantidos durante todo o período em condições higiênicas adequadas ao uso;

- Abastecer saboneteiras, toalheiros, suportes de papel higiênico dos sanitários 01 (uma) vez ao dia e sempre que solicitado, nos banheiros internos existentes no 1º andar (01), no 2º andar dos Gabinetes (02) e 2º andar no Plenário (03);
- Abastecer os suportes de copos descartáveis existentes no 1º e 2º Andar, procedendo com a limpeza dos mesmos 01 (uma) vez ao dia e sempre que solicitado;
- Abastecer os Bebedouros de águas existentes no 1º e 2º Andar, com garrafões de água mineral, adquiridos pela administração, fazendo a reposição sempre que solicitado;
- Limpar os corrimãos existentes em toda área interna e externa da CME;
- Limpar a cozinha com panos umedecidos com produtos adequados (pisos, pia, paredes, armários, fogão, geladeira, janela e portas, etc.);
- Executar pequenas tarefas de jardinagem, envolvendo irrigação das plantas/vasos e remoção de detritos e folhas secas;
- Executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária, ou que, em virtude de circunstâncias imprevistas, embora de competência semanal ou mensal, exija sua execução para a manutenção da higiene e saúde, boa aparência e profilaxia das dependências.

5.2.SEMANALMENTE

- Limpar embaixo dos móveis e armários;
- Limpar e/ou lavar os vidros internos e externos, com emprego de substâncias apropriadas, inclusive da passarela e portas de vidro das três entradas de acesso a CME;
- Limpar com produto apropriado, as forrações de couro e/ou plástico e/ou tecido em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar todos os balcões da entrada, cozinha, plenários e púlpito;
- Limpar com pano úmido e produto apropriado as caixas de som devidamente instaladas no plenário;
- Retirar o pó e resíduos de todos os quadros em geral;
- Lavar as paredes dos banheiros, corredores, escadas internas e externas, rampas bem como as áreas externas que circundam as dependências da CME;
- Lavar, limpar e desobstruir calhas, ralos, removendo detritos;
- Lavar calçadas externas;
- Vasculhar tetos e paredes para remoção de insetos e impurezas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

- Limpar as persianas, com pano úmido, tomando o devido cuidado para não danificá-las;
- Limpar, o fosso ao longo do prédio da CME/ES;
- Remover, com pano úmido, o pó dos extintores de incêndio;
- Remover, manchas de todas as paredes de alvenaria quando possível;
- Higienizar os bebedouros existentes no 1º e 2º Andar, lavando as partes que os compõem;
- Lavar os almoxarifados, terraço e garagem da CME/ES;
- Limpeza dos vasos de plantas;
- Executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza semanal, ou que, em virtude de circunstâncias imprevistas, embora de competência diária ou mensal, exija sua execução para a manutenção da higiene e saúde, boa aparência e profilaxia das dependências.

5.3. MENSALMENTE

- Limpar e degelar a geladeira;
- Limpar espelhos, tomadas e interruptores;
- Limpar paredes e rodapés;
- Limpar esquadrias das janelas, portas e maçanetas;
- Limpar os ventiladores;
- Limpar externamente, janelas, caixilhos, portas de vidro e vidros da passarela;
- Limpar luminárias, lâmpadas fluorescente e calhas;
- Limpar as prateleiras dos arquivos e almoxarifados de toda CME;
- Executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza mensal, ou que, em virtude de circunstâncias imprevistas, embora de competência diária ou semanal, exija, deverá permanecer de 1(um) a 3 (três) funcionários, conforme a necessidade da CME, durante a realizações dos trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE sua execução para a manutenção da higiene e saúde, boa aparência e profilaxia das dependências.

5.4. SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- Auxiliar na mudança de sala e/ou gabinetes, carregando os móveis para onde for indicado pela administração.
- A prestação de serviços se dará de segunda-feira a quinta-feira, de 07h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 16h00min, com intervalo para almoço de 1 (uma) hora, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, ressalvando que nos dias de Sessão Ordinária/Extraordinária/Eventos esporádicos, deverá permanecer de 1(um) a 3(três)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

funcionários, conforme a necessidade da CME/ES, durante as realizações dos trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

6.1. DOS UNIFORMES

6.1.1. A Contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos aos seus empregados, conforme as atividades a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) respectiva e nos itens seguintes:

a) Conjunto de calça e camisa;

b) Calçado (com solado de borracha antiderrapante e em perfeitas condições de isolamento).

6.1.2. Os uniformes deverão conter identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos naquelas que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).

6.1.3. Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade e ajuste adequado ao corpo do usuário.

6.1.4. Os uniformes deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade ao usuário e serem resistentes para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.

6.1.5. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue aos funcionários em até 24 horas antes do início da prestação dos serviços, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 01 (um) ano, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes.

6.1.6. O item do conjunto de uniforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação.

6.1.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.8. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível, arcando com as despesas advindas desta exigência.

6.1.9. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

6.1.10. Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato.

6.2. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

6.2.1. Todos equipamentos de proteção individual constantes da planilha de custos e necessários para o início dos serviços deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato.

6.2.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos conforme a natureza da tarefa e ou legislação vigente (luvas de borracha, máscaras descartáveis, avental PVC com forro branco de aproximadamente 1,2 m).

6.2.3. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento alternativo, reciclado ou recondicionado.

6.2.4. A Contratante poderá exigir a substituição de equipamentos sempre que forem considerados inadequados pela Administração para execução dos serviços.

6.2.5. A Contratada deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos e utensílios à CME-ES, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES situada na Av. Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga-ES.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços e os serviços pelos quais serão responsáveis.

7.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

7.4. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

7.5. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

7.6. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

7.7. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

7.8. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

7.9. Todos os profissionais deverão apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado com crachá.

7.10. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia em materiais como copos plásticos descartáveis.
- b) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- c) Uso racional no consumo de energia elétrica e água.
- d) Uso racional na utilização dos saneantes domissanitários.

7.11. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

- a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
- b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
- c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
- d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

7.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedado qualquer relação entre estes que caracterize



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

pessoalidade e subordinação direta.

8. DA AMOSTRA

8.1. Neste Certame não será exigido amostra.

9. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço.

9.2. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Autoridade Competente, para o acompanhamento da contratação.

10.2. Ao servidor investido a função de fiscal juntamente com a Direção Geral, compete, exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações com relação aos empregados que prestam serviços na CME/ES.

10.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a CONTRATADA se dará, principalmente, pela figura do fiscal. Serão usados, preferencialmente, os canais oficiais de comunicação como mensagem por correio eletrônico e ofícios.

10.5. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os especificados deste Termo de Referência.

10.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, sugerindo a aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.7. Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

10.8. Encaminhar à Administração os relatórios circunstanciados das ocorrências anormais verificadas.

10.9. Avaliar e acompanhar a execução dos serviços.

10.10. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os funcionários estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, bem como a substituição do empregado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.11. Conferir se os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.12. A Direção Geral da CME/ES, ficará responsável por examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seus serviços, para comprovar o registro de função profissional e verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado.

10.13. O Servidor investido na função de fiscal, deverá emitir Relatório Mensal de acompanhamento das atividades e serviços prestados pela CONTRATADA, como condição indispensável ao pagamento, atestar as realizações dos serviços contratados, por meio da emissão de um relatório mensal das atividades e serviços prestados pela CONTRATADA.

10.14. A Empresa prestadora dos serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, que será exercida por servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando as comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais.

10.15. Quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerente ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no CONTRATO.

10.16. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem de que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de servidor representante da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR 6 do MTE.

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados.

12.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Edital, Termo de Referência, anexos e legislação vigente.

12.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

12.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.8. Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, e cuidar para que este preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos empregados.

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional alocado



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas da CONTRATANTE, sendo que o pedido de substituição será oficializado pelo Fiscal do Contrato e o profissional será colocado imediatamente à disposição da empresa que terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para providenciar o novo profissional.

12.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando da apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA para pagamento, todos os documentos previstos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

12.12. Conceder aos funcionários, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo.

12.13. Entregar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

12.14. Apresentar à Administração da CME/ES, até a data efetiva de início dos serviços, relação dos empregados da CONTRATADA, que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com a documentação trabalhista regularizada de cada funcionário, incluindo cópia dos comprovantes dos exames admissional de cada empregado ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional), mencionando inclusive os endereços residenciais e número de telefone dos mesmos.

12.15. Apresentar à Administração da CME/ES, em casos de acidente ou demissão, a comunicação de acidente de trabalho (quando for o caso) ou demissão, podendo ser realizado através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional).

12.16. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

12.17. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança.

12.18. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

12.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

12.20. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

12.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos.

12.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

12.23. Comunicar ao Servidor responsável pela fiscalização do Contrato toda e qualquer falta de funcionários e providenciar substitutos para os mesmos num prazo máximo de 2 (duas) horas, caso não ocorra a substituição, a falta sem substituição do funcionário será considerada como inexecução contratual, conduta omissiva passível de aplicação de penalidade por inexecução parcial do contrato.

12.24. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences à CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

12.25. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros.

12.26. Manter a condição de regularidade comprovada no ato de pagamento.

12.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.

12.28. Assumir toda reponsabilidade, tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do responsável.

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

12.29. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

12.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.31. Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.32. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis da CONTRATANTE.

12.33. Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão.

12.34. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

12.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

12.36. Orientar os profissionais alocados no Contrato a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida.

12.37. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

12.38. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Administração, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

12.39. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

12.40. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz execução dos serviços.

12.41. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. A remuneração mensal deverá ser depositada ou transferida em conta corrente junto a uma instituição bancária, e, para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos ou transferências feitos pela instituição bancária escolhida.

12.42. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

12.43. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.44. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória, referente as obrigações descritas no item anterior, à CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.45. Entregar, quando solicitado, quaisquer documentos necessários a complementação de informação, de interesse da Administração.

12.46. Disponibilizar controle de ponto, nas dependências da CONTRATANTE, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

12.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.48. Conhecer e respeitar as normas de meio ambiente, em especial a Lei nº 12.305/10.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

12.49. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, ou sempre que houver rescisões ao longo do contrato:

12.49.1 - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

12.49.2 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

12.49.3 - Extratos dos depósitos ou transferências efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

12.49.4 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

12.50. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.51. Até que a contratada comprove a documentação, a Contratante deverá reter os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 06/2013 da SLTI do MPOG.

12.52. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES sobre quaisquer assuntos relativos a prestação dos serviços, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

12.53. Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência.

13.2. Designar fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade.

13.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

13.4. Notificar a contratada por escrito a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber.

13.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

13.8. Exigir, mensalmente, os documentos relacionados no tópico “Pagamento” do Termo de Referência.

13.9. Solicitar ao preposto sempre que necessário, à adoção de medidas efetivas de correções ou adequações aos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.10. Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o desempenho dos serviços dentro das normas do Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho.

13.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvando os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.12. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.13. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

13.14. Fornecer todo material necessário para execução dos serviços.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;
- b) MULTA POR MORA - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da proposta, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os serviços, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- e) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, a CME-ES poderá considerar inexecução total do objeto;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em prestar os serviços e apresentação de declaração ou documento falso;
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante as autoridades que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14.6. A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, relativo ao objeto desta contratação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

14.8. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades, sendo que a aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

15.2. A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.4. Havendo erro na apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

15.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento (s) fiscal(ais), trabalhista e previdenciária do funcionário ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão)
Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

15.6. No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais.

15.7. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por depósito e/ou transferência bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

15.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15.10. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das seguintes documentações:

- a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, contendo CNPJ, nº da Conta, Agência, mês de referência, nº do processo Licitatório, nº do contrato e nº do empenho;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata);
- i) Alvará de Licença e Funcionamento;
- j) Relação do Pessoal Efetivo e outra Relação do Pessoal substituto quando houver;
- k) Folha de pagamento analítica;
- l) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e substitutos quando houver;

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

- m) Folha de ponto ou Cartão de Ponto do período, devidamente assinado pelo empregado;
- n) Comprovante de pagamento do ticket refeição ou vale alimentação, relações separadas (efetivos e substitutos quando houver);
- o) Comprovante do pagamento do Plano de saúde, quando houver;
- p) Comprovante de pagamento do Seguro de Vida e Acidente Pessoal;
- q) Declaração de que os salários dos funcionários estão em conformidade com piso da categoria acordado em Convenção Coletiva Sindical vigente;
- r) Guia de recolhimento GPS e GRF;
- s) GFIP completa do mês anterior à execução dos serviços e respectivo protocolo de envio (conectividade social);
- t) Com a primeira NFS-e especificamente, deverá ser apresentados cópias da Comprovação de entrega dos uniformes e EPIs com a devida assinatura dos funcionários, bem como a comprovação do pagamento do seguro de vida dos funcionários e cópia da Convenção Coletiva da categoria Sindical vigente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência, correrão à conta dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A empresa deverá apresentar a proposta comercial com os preços unitários e totais, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida e assinada pelo licitante, tomando por base a planilha de custos apresentada abaixo.

17.2. Planilhas de Composição de Custos:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (01 POSTO – COM ADICIONAL DE 40% DE INSALUBRIDADE)
Nº PROCESSO:
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
CNPJ: 27.471.911/0001-53
AV. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br
Telefone: (27) 3755-1003
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
DATA:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

Item	Posto	Quantidade de postos	Custo por posto (Mensal)	Valor Total (01 Posto) Mensal
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Banherista) - com insalubridade 40%	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I-SALÁRIO BASE				
Profissional			R\$0,00	
II-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				
Profissional			R\$0,00	
III- TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional			R\$00,00	
IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A		%	R\$	
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91		0%	R\$ 0,00	
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88		0%	R\$ 0,00	
A.03 Risco ambientais do trabalho –RAT X FAP- Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009		0%	R\$ 0,00	
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO		0%	R\$ 0,00	
A.05 SESC/SESI		0%	R\$ 0,00	
A.06 SENAI/SENAC		0%	R\$ 0,00	
A.07 SEBRAE		0%	R\$ 0,00	
A.08 INCRA		0%	R\$ 0,00	
TOTAL GRUPO A		0%	R\$ 0,00	
GRUPO B		%	R\$	
B.01 Férias		0%	R\$ 0,00	
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional		0%	R\$ 0,00	
B.03 Auxiliar Doença		0%	R\$ 0,00	
B.04 Acidente de Trabalho		0%	R\$ 0,00	
B.05 Auxílio Paternidade		0%	R\$ 0,00	
B.06 Faltas legais		0%	R\$ 0,00	
B.07 Reciclagem e treinamento		0%	R\$ 0,00	
B.08 13º Salário				
TOTAL GRUPO B		0%	R\$ 0,00	
GRUPO C		%	R\$	
C.01 Aviso prévio indenizado		0%	R\$ 0,00	
C.02 Indenização adicional		0%	R\$ 0,00	
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado		0%	R\$ 0,00	
C.04 Multa do FGTS		0%	R\$ 0,00	
C.05 Aviso Prévio trabalhado		0%	R\$ 0,00	
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0%	R\$ 0,00	
TOTAL GRUPO C		0%	R\$ 0,00	
GRUPO D		%	R\$	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B		R\$	R\$ 0,00	
TOTAL GRUPO D		0%	R\$ 0,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

GRUPO E	%	R\$		
E.1 Afastamento Maternidade	0%	R\$ 0,00		
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0%	R\$ 0,00		
TOTAL GRUPO E	0%	R\$ 0,00		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)				
	0%	R\$		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$		
V-INSUMOS				
Uniformes		R\$ 0,00		
Equipamentos de proteção individual (EPIs)		R\$ 0,00		
Vale alimentação		R\$ 0,00		
Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ 0,00		
Exames Adicionais/Demissionais		R\$ 0,00		
Seguro de Vida		R\$ 0,00		
Plano de saúde		R\$ 0,00		
Outros (Especificar)		R\$ 0,00		
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$		
VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO				
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00		
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00		
TOTAL	0%	R\$ 0,00		
VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISSQN ou ISS	0%	R\$ 0,00		
CONFINS	0%	R\$ 0,00		
PIS	0%	R\$ 0,00		
TOTAL- TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		0%		
VIII-PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIs				
	QUANTIDADE POR POSTO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
ITEM	UN	R\$	QUANT.	R\$ POR MÊS
Calça	03	R\$ 0,00	3X()/12	R\$ 0,00
Camisa	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Botina de Borracha	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00
Luva de Borracha	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Caixa de Mascara Descartável com 100 unidades	01	R\$ 0,00	01X()/12	R\$ 0,00
Avental PVC com forro branco de	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

aproximadamente 1,2 m			
IX RESUMO			
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)		R\$	
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO		01	
VALOR TOTAL MENSAL		R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL DO POSTO		R\$	

OBSERVAÇÃO: Os índices apresentados nos Grupos A, B e V deverão ser compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no Estado do Espírito Santo.

* Para ASG e Banheirista do sexo feminino o item B.05 não deverá ser preenchido.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (02 POSTOS – COM ADICIONAL DE 20% DE INSALUBRIDADE)				
Nº PROCESSO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
CNPJ: 27.471.911/0001-53				
AV. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES				
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br				
Telefone: (27)3755-1003				
EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
DATA:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				
Item	Posto	Quantidade de postos	Custo por posto (Mensal)	Valor Total (02 Posto) Mensal
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Predial) - com insalubridade 20%	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I-SALÁRIO BASE				
Profissional			R\$0,00	
II-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				
Profissional			R\$0,00	
III- TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional			R\$00,00	
IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A		%		R\$
A.01 INSS- Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91		0%		R\$ 0,00
A.02 FGTS- Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88		0%		R\$ 0,00
A.03 Risco ambientais do trabalho –RAT X FAP - Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009		0%		R\$ 0,00
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO		0%		R\$ 0,00

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

A.05 SESC/SESI	0%	R\$ 0,00
A.06 SENAI/SENAC	0%	R\$ 0,00
A.07 SEBRAE	0%	R\$ 0,00
A.08 INCRA	0%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO A	0%	R\$ 0,00
GRUPO B		
GRUPO B	%	R\$
B.01 Férias	0%	R\$ 0,00
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	0%	R\$ 0,00
B.03 Auxílio Doença	0%	R\$ 0,00
B.04 Acidente de Trabalho	0%	R\$ 0,00
B.05 Auxilio Paternidade	0%	R\$ 0,00
B.06 Faltas legais	0%	R\$ 0,00
B.07 Reciclagem e treinamento	0%	R\$ 0,00
B.08 13º Salário		
TOTAL GRUPO B	0%	R\$ 0,00
GRUPO C		
GRUPO C	%	R\$
C.01 Aviso prévio indenizado	0%	R\$ 0,00
C.02 Indenização adicional	0%	R\$ 0,00
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0%	R\$ 0,00
C.04 Multa do FGTS	0%	R\$ 0,00
C.05 Aviso Prévio trabalhado	0%	R\$ 0,00
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO C	0%	R\$ 0,00
GRUPO D		
GRUPO D	%	R\$
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	R\$	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO D	0%	R\$ 0,00
GRUPO E		
GRUPO E	%	R\$
E.1 Afastamento Maternidade	0%	R\$ 0,00
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO E	0%	R\$ 0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	0%	R\$
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$
V-INSUMOS		
V-INSUMOS		R\$
Uniformes		R\$ 0,00
Equipamentos de proteção individual (EPIs)		R\$ 0,00
Vale alimentação		R\$ 0,00
Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ 0,00
Exames Adicionais/Demissionais		R\$ 0,00
Seguro de Vida		R\$ 0,00
Plano de saúde		R\$ 0,00
Outros (Especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 0,00

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$		
VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO				
	%	R\$		
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00		
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00		
TOTAL	0%	R\$ 0,00		
VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
	%	R\$		
ISSQN ou ISS	0%	R\$ 0,00		
CONFINS	0%	R\$ 0,00		
PIS	0%	R\$ 0,00		
TOTAL- TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	0%			
VIII-PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIS				
	QUANTIDADE POR POSTO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
ITEM	UN	R\$	QUANT.	R\$ POR MÊS
Calça	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Camisa	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Botina de Borracha	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00
Luva de Borracha	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Caixa de Mascara Descartável com 100 unidades	01	R\$ 0,00	01X()/12	R\$ 0,00
Avental PVC com forro branco de aproximadamente 1,2 m	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00
IX RESUMO				
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)				R\$
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO				02
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DO POSTO				R\$

OBSERVAÇÃO: Os índices apresentados nos Grupos A, B e V deverão ser compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no Estado do Espírito Santo.

* Para ASG e Banheirista do sexo feminino o item B.05 não deverá ser preenchido.

17.3. O percentual Máximo aceito para os encargos sociais será de 88,01% (oitenta e oito vírgula zero um por cento), calculados sobre total da remuneração da mão de obra, considerando o Total dos Encargos Sociais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria licitada, para garantir o provisionamento das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias evitando assim a sonegação dos direitos do trabalhador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

17.4. Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a Licitante obriga-se a prestar os serviços, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços, incluído o frete, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, contribuições previdenciárias, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre a prestação dos serviços e o respectivo Contrato.

17.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

17.6. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

17.7. A proposta de preços vencedora será de **MENOR VALOR GLOBAL**.

17.8. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços:

17.8.1. O salário normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com data base em 1º janeiro, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS. NO ESTADO DO ES e o SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS. LIMP. PUB. E SERV. SIMIL. ES, registrada no MTE sob o nº ES000151/2023, em 08/03/2023.

17.8.2. Para o custo com adicional de insalubridade deverá ser considerado as alíquotas de 20% ou 40% sobre o salário mínimo da categoria, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho.

17.8.3. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

17.8.4. Ocorrendo necessidade de preenchimento do item “outros”, o licitante deverá discriminá-lo.

17.8.5. Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.

17.8.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CME/ES poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

17.8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.8.8. É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;
- b) rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;
- c) rubrica denominada “reserva técnica”;
- d) rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

17.9. As alíquotas utilizadas na planilha de uniformes e equipamentos não poderão ser superiores as que forem utilizadas na Planilha de Composição de Custos.

17.10. Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos.

17.11. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial.

17.12. A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

17.13. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada juntamente com as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser manuscrita ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou modelo enviado pela CME/ES, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do responsável e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone e e-mail;
- c) deve conter de forma separada na proposta o preço UNITÁRIO e TOTAL;
- d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza do objeto desta aquisição, sendo que, as propostas que não apresentarem este texto, será considerado a aceitação acima aludida de forma imediata;
- e) as propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, será considerado o prazo mencionado.

17.14. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos. Caso haja erros simples nos cálculos das propostas apresentadas que possam ser corrigidos pelo setor competente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, estes poderão ser feitos, a fim de não prejudicar o andamento do processo. Nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços do presente objeto.

17.15. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto. A Empresa poderá apresentar um modelo de Planilha diferente, desde que discrimine na Proposta as condições obrigatórias, conforme no modelo apresentado.

17.16. A licitante arrematante (classificada em primeiro lugar após a oferta dos lances) deverá apresentar as planilhas de composição de custos com os preços já ajustados ao preço ofertado no certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas não prorrogável.

17.17. Não há previsão, por parte da CME-ES, de horas extras para os cargos previstos nesta contratação. Caso ocorra a necessidade de os funcionários trabalharem além do horário normal,



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º8.666/93, a contar da data de sua assinatura, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

18.2. A prorrogação dependerá da comprovação de ser mais vantajosa para Administração considerando as condições da contratação e preços praticados.

18.3. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo telefone (27) 3755-1003, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7691/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS.

Postos de Serviços: 03 (três), sendo 2 (Dois) Auxiliares de Serviços Gerais (Limpeza Predial - Insalubridade 20%) e 1 (Uma) Auxiliar de Serviços Gerais (Banheirista - Insalubridade 40%) para a execução dos serviços.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: [obs.:a validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão]

Item	Posto	Quantidade de postos	Custo por posto (Mensal)	Custo Total (Mensal)
1	Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial - com insalubridade 20%	02	R\$	R\$
2	Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial - com insalubridade 40%	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto desta licitação.

_____/____,____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

APÊNDICE A

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (01 POSTO – COM ADICIONAL DE 40% DE INSALUBRIDADE)				
Nº PROCESSO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
CNPJ: 27.471.911/0001-53				
AV. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES				
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br				
Telefone: (27) 3755-1003				
EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
DATA:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				
Item	Posto	Quantidade de postos	Custo por posto (Mensal)	Valor Total (01 Posto) Mensal
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Banherista) - com insalubridade 40%	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I-SALÁRIO BASE				
Profissional			R\$0,00	
II-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				
Profissional			R\$0,00	
III- TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional			R\$00,00	
IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			%	R\$
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91			0%	R\$ 0,00
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88			0%	R\$ 0,00
A.03 Risco ambientais do trabalho –RAT X FAP- Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009			0%	R\$ 0,00
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO			0%	R\$ 0,00
A.05 SESC/SESI			0%	R\$ 0,00
A.06 SENAI/SENAC			0%	R\$ 0,00
A.07 SEBRAE			0%	R\$ 0,00
A.08 INCRA			0%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO A			0%	R\$ 0,00
GRUPO B			%	R\$
B.01 Férias			0%	R\$ 0,00
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional			0%	R\$ 0,00
B.03 Auxiliar Doença			0%	R\$ 0,00

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

B.04 Acidente de Trabalho	0%	R\$ 0,00
B.05 Auxílio Paternidade	0%	R\$ 0,00
B.06 Faltas legais	0%	R\$ 0,00
B.07 Reciclagem e treinamento	0%	R\$ 0,00
B.08 13º Salário		
TOTAL GRUPO B	0%	R\$ 0,00
GRUPO C		
	%	R\$
C.01 Aviso prévio indenizado	0%	R\$ 0,00
C.02 Indenização adicional	0%	R\$ 0,00
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0%	R\$ 0,00
C.04 Multa do FGTS	0%	R\$ 0,00
C.05 Aviso Prévio trabalhado	0%	R\$ 0,00
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO C	0%	R\$ 0,00
GRUPO D		
	%	R\$
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	R\$	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO D	0%	R\$ 0,00
GRUPO E		
	%	R\$
E.1 Afastamento Maternidade	0%	R\$ 0,00
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0%	R\$ 0,00
TOTAL GRUPO E	0%	R\$ 0,00
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	0%	R\$
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$
V-INSUMOS		
		R\$
Uniformes		R\$ 0,00
Equipamentos de proteção individual (EPIs)		R\$ 0,00
Vale alimentação		R\$ 0,00
Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ 0,00
Exames Adicionais/Demissionais		R\$ 0,00
Seguro de Vida		R\$ 0,00
Plano de saúde		R\$ 0,00
Outros (Especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$
VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO		
	%	R\$
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00
TOTAL	0%	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		%	R\$	
ISSQN ou ISS		0%	R\$ 0,00	
CONFINS		0%	R\$ 0,00	
PIS		0%	R\$ 0,00	
TOTAL- TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		0%		
VIII-PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIs				
	QUANTIDADE POR POSTO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
ITEM	UN	R\$	QUANT.	R\$ POR MÊS
Calça	03	R\$ 0,00	3X()/12	R\$ 0,00
Camisa	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Botina de Borracha	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00
Luva de Borracha	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Caixa de Mascara Descartável com 100 unidades	01	R\$ 0,00	01X()/12	R\$ 0,00
Avental PVC com forro branco de aproximadamente 1,2 m	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00
IX RESUMO				
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)				R\$
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO				01
VALOR TOTAL MENSAL				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DO POSTO				R\$

OBSERVAÇÃO: Os índices apresentados nos Grupos A, B e V deverão ser compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no Estado do Espírito Santo.

* Para ASG e Banheirista do sexo feminino o item B.05 não deverá ser preenchido.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (02 POSTOS – COM ADICIONAL DE 20% DE INSALUBRIDADE)
Nº PROCESSO:
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
CNPJ: 27.471.911/0001-53
AV. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br
Telefone: (27)3755-1003
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
DATA:

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				
Item	Posto	Quantidade de postos	Custo por posto (Mensal)	Valor Total (02 Postos) Mensal
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Predial) - com insalubridade 20%	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I-SALÁRIO BASE				
Profissional			R\$0,00	
II-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				
Profissional			R\$0,00	
III- TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional			R\$00,00	
IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A		%	R\$	
A.01 INSS- Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91		0%	R\$ 0,00	
A.02 FGTS- Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88		0%	R\$ 0,00	
A.03 Risco ambientais do trabalho –RAT X FAP - Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009		0%	R\$ 0,00	
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO		0%	R\$ 0,00	
A.05 SESC/SESI		0%	R\$ 0,00	
A.06 SENAI/SENAC		0%	R\$ 0,00	
A.07 SEBRAE		0%	R\$ 0,00	
A.08 INCRA		0%	R\$ 0,00	
TOTAL GRUPO A		0%	R\$ 0,00	
GRUPO B		%	R\$	
B.01 Férias		0%	R\$ 0,00	
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional		0%	R\$ 0,00	
B.03 Auxílio Doença		0%	R\$ 0,00	
B.04 Acidente de Trabalho		0%	R\$ 0,00	
B.05 Auxílio Paternidade		0%	R\$ 0,00	
B.06 Faltas legais		0%	R\$ 0,00	
B.07 Reciclagem e treinamento		0%	R\$ 0,00	
B.08 13º Salário				
TOTAL GRUPO B		0%	R\$ 0,00	
GRUPO C		%	R\$	
C.01 Aviso prévio indenizado		0%	R\$ 0,00	
C.02 Indenização adicional		0%	R\$ 0,00	
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado		0%	R\$ 0,00	
C.04 Multa do FGTS		0%	R\$ 0,00	
C.05 Aviso Prévio trabalhado		0%	R\$ 0,00	
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		0%	R\$ 0,00	
TOTAL GRUPO C		0%	R\$ 0,00	
GRUPO D		%	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	R\$	R\$ 0,00		
TOTAL GRUPO D	0%	R\$ 0,00		
GRUPO E				
GRUPO E	%	R\$		
E.1 Afastamento Maternidade	0%	R\$ 0,00		
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0%	R\$ 0,00		
TOTAL GRUPO E	0%	R\$ 0,00		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	0%	R\$		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$		
V-INSUMOS				
Uniformes		R\$ 0,00		
Equipamentos de proteção individual (EPIs)		R\$ 0,00		
Vale alimentação		R\$ 0,00		
Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ 0,00		
Exames Adicionais/Demissionais		R\$ 0,00		
Seguro de Vida		R\$ 0,00		
Plano de saúde		R\$ 0,00		
Outros (Especificar)		R\$ 0,00		
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		R\$		
VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO				
VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	%	R\$		
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00		
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0%	R\$ 0,00		
TOTAL	0%	R\$ 0,00		
VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	R\$		
ISSQN ou ISS	0%	R\$ 0,00		
CONFINS	0%	R\$ 0,00		
PIS	0%	R\$ 0,00		
TOTAL- TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	0%			
VIII-PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E EPIs				
	QUANTIDADE POR POSTO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
ITEM	UN	R\$	QUANT.	R\$ POR MÊS
Calça	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Camisa	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Botina de Borracha	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

Luva de Borracha	03	R\$ 0,00	03X()/12	R\$ 0,00
Caixa de Mascara Descartável com 100 unidades	01	R\$ 0,00	01X()/12	R\$ 0,00
Avental PVC com forro branco de aproximadamente 1,2 m	02	R\$ 0,00	02X()/12	R\$ 0,00

IX RESUMO

VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R\$
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	02
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DO POSTO	R\$

OBSERVAÇÃO: Os índices apresentados nos Grupos A, B e V deverão ser compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no Estado do Espírito Santo.

* Para ASG e Banheirista do sexo feminino o item B.05 não deverá ser preenchido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Ao Pregoeiro

Pelo presente Termo de Responsabilidade, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital acima, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;
- c) Não possuímos nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) assumimos o compromisso e a responsabilidade pela execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;
- e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já executados, na forma da Lei;
- f) de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, que NÃO UTILIZAMOS em nosso quadro funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas nos referidos dispositivos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.().
- g) Que o e-mail oficial para recebimento de arquivos, comunicações ou outra correspondência é: _____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Assinatura declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023/CME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006 e que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art.3º da Lei Complementar de nº.123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei Complementar de nº.123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar aressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2023

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 e eventual contratação, na hipótese de vir a ser chamada para assinar o Contrato Administrativo e executar seu objeto, declara sob as penas da Lei que optou por não realizar a vistoria prévia ao local de realização dos serviços, tendo, ainda assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por fatos decorrentes disso na execução contratual e, para tanto, se vencedora do certame, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades.

Obs.: esta declaração deverá ser anexada à proposta de preços

_____/_____/____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7691/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Alvorada – Córrego Divino – Zona Rural – ECOPORANGA/ES – 29.850-000, inscrito no CPF sob nº 074.531.417-10 e Carteira de Identidade nº 15381124 – SSP/MG, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX - Órgão Expedidor/UF, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no Processo Administrativo nº 7691/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Copa, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS.

1.1.2. Postos de Serviços: 03 (três), sendo 2 (Dois) Auxiliares de Serviços Gerais (Limpeza Predial – Insalubridade 20%) e 1 (Uma) Auxiliar de Serviços Gerais (Banheirista – Insalubridade 40%) para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

1.1.3. As especificações detalhadas dos serviços a serem executados pela CONTRATADA estão descritas no ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX), que corresponde a R\$ XXXXX (XXXXX) mensais.

3.2. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do Contrato.

3.3. No valor devem estar incluídos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto deste Contrato.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão, reajuste ou repactuação, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.5.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “**IV - Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração**” e “**VII – Tributação sobre o Faturamento**”, contidos na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Unitários do Apêndice A do Edital, parte integrante deste Contrato, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6. O reajuste será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes:

3.6.1. Os preços dos equipamentos, materiais e acessórios, constantes no item VIII- Planilha de Quantidades e preço estimados para os equipamentos, uniformes e EPI'S constantes na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Unitários do Apêndice A do Edital, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

3.7. A repactuação será efetuada em decorrência das alterações promovidas pelos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, ensejando alteração dos valores das verbas constantes na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Unitários do Apêndice A do Edital, parte integrante deste Contrato.

3.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência, tendo como parâmetro as ocorrências registradas durante a execução do Contrato, poderão ser revistos os itens gerenciáveis: licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado, indenização adicional, dentre outros.

3.9. O percentual do item aviso prévio trabalhado constante na Planilha de Composição de Custo



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

e Formação de Preços Unitários do Apêndice A, deverá ser reduzido gradualmente após o primeiro ano de vigência do Contrato, de acordo com previsão legal que rege a matéria.

3.10. Os itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços poderão ser alterados para a manutenção da vantajosidade de preços da contratação.

3.11. As revisões e as repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços.

3.12. As revisões, os reajustes e as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

3.13. No caso de prorrogação deste Contrato, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste e repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

3.14. Este contrato poderá ser alterado, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório.

4.2. A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.4. Havendo erro na apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

contado a partir da comprovação da regularização.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), trabalhista e previdenciária do funcionário ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

4.6. No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais.

4.7. A Câmara Municipal de Ecoporanga-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título que lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por depósito bancário e/ou transferência bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

4.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas no Edital e no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.10. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das seguintes documentações:

- a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, contendo CNPJ, nº da Conta, Agência, mês de referência, nº do processo Licitatório, nº do Contrato e nº do Empenho;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata);
- i) Alvará de Licença e Funcionamento;
- j) Relação do Pessoal Efetivo e outra Relação do Pessoal substituto quando houver;
- k) Folha de pagamento analítica;
- l) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e substitutos quando houver;
- m) Folha de ponto ou Cartão de Ponto do período, devidamente assinado pelo empregado;
- n) Comprovante de pagamento do ticket refeição ou vale alimentação, relações separadas (efetivos e substitutos quando houver);
- o) Comprovante do pagamento do Plano de saúde, quando houver;
- p) Comprovante de pagamento do Seguro de Vida e Acidente Pessoal;
- q) Declaração de que o salário dos funcionários estão em conformidade com piso da categoria acordado em Convenção Coletiva Sindical vigente;
- r) Guia de recolhimento GPS e GRF;
- s) GFIP completa do mês anterior à execução dos serviços e respectivo protocolo de envio (conectividade social);
- t) Com a primeira NFS-e especificamente, deverão ser apresentados cópias da Comprovação de entrega dos uniformes e EPIs com a devida assinatura dos funcionários, bem como a comprovação do pagamento do seguro de vida dos funcionários e cópia da Convenção Coletiva da categoria Sindical vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 33903400000

– Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos terceirização – Ficha 11.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, porém o pagamento será efetuado considerando a data de início da execução do serviço.

6.2. Por acordo das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o inciso II, do art.57 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas no Termo de Referência.

7.1.2. Designar fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade.

7.1.2.1. O Fiscal do Contrato deverá realizar reunião com o responsável pela Contratada, preferencialmente acompanhado pelo preposto, para apresentação das instalações e esclarecimentos sobre a fiscalização e sobre a prestação dos serviços.

7.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

7.1.4. Notificar a contratada por escrito a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber.

7.1.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.1.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.1.9. Exigir, mensalmente, os documentos relacionados na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.1.10. Solicitar ao preposto sempre que necessário, à adoção de medidas efetivas de correções ou adequações aos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.1.11. Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o desempenho dos serviços dentro das normas do Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho.

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvando os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.1.13. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

7.1.14. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.1.15. Fornecer todo material necessário para execução dos serviços.

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR 6 do MTE.

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Edital, Termo de Referência, anexos e legislação vigente.

7.2.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

7.2.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.2.8. Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, e cuidar para que este preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos empregados.

7.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas da CONTRATANTE, sendo que o pedido de substituição será oficializado pelo Fiscal do Contrato e o profissional será colocado imediatamente à disposição da empresa que terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para providenciar o novo profissional.

7.2.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando da apresentação da NOTA FISCAL DE Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

SERVIÇOS ELETRÔNICA para pagamento, todos os documentos previstos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

7.2.12. Conceder aos funcionários, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo.

7.2.13. Entregar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

7.2.14. Apresentar à Administração da CME/ES, até a data efetiva de início dos serviços, relação dos empregados da CONTRATADA, que prestarão serviços nas dependências da CONTRANTE, com a documentação trabalhista regularizada de cada funcionário, incluindo cópia dos comprovantes dos exames admissional de cada empregado ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional), mencionando inclusive os endereços residenciais e número de telefone dos mesmos.

7.2.15. Apresentar à Administração da CME/ES, em casos de acidente ou demissão, a comunicação de acidente de trabalho (quando for o caso) ou demissão, podendo ser realizado através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional).

7.2.16. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.2.17. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança.

7.2.18. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

7.2.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

7.2.20. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

7.2.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos.

7.2.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

7.2.23. Comunicar ao Servidor responsável pela fiscalização do Contrato toda e qualquer falta



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

de funcionários e providenciar substitutos para os mesmos num prazo máximo de 02 (duas) horas, caso não ocorra a substituição, a falta sem substituição do funcionário será considerada como inexecução contratual, conduta omissiva passível de aplicação de penalidade por inexecução parcial do contrato.

7.2.24. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences à CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

7.2.25. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros.

7.2.26. Manter a condição de regularidade comprovada no ato de pagamento.

7.2.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.

7.2.28. Assumir toda reponsabilidade, tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do responsável.

7.2.29. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

7.2.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.31. Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2.32. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis da CONTRATANTE.

7.2.33. Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão.

7.2.34. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

7.2.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

7.2.36. Orientar os profissionais alocados no Contrato a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

assuntos diversos da atividade exercida.

7.2.37. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

7.2.38. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Administração, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

7.2.39. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

7.2.40. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz execução dos serviços.

7.2.41. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. A remuneração mensal deverá ser depositada ou transferida em conta corrente junto a uma instituição bancária, e, para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos ou transferências feitos pela instituição bancária escolhida.

7.2.42. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

7.2.43. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2.44. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória, referente as obrigações descritas no item anterior, à CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.2.45. Entregar, quando solicitado, quaisquer documentos necessários a complementação de informação, de interesse da Administração.

7.2.46. Disponibilizar controle de ponto, nas dependências da CONTRATANTE, em local



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

7.2.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.2.48. Conhecer e respeitar as normas de meio ambiente, em especial a Lei nº 12.305/10.

7.2.49. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, ou sempre que houver rescisões ao longo do contrato:

7.2.49.1 - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

7.2.49.2 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

7.2.49.3 - Extratos dos depósitos ou transferências efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

7.2.49.4 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.2.50. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.2.51. Até que a contratada comprove a documentação, a Contratante deverá reter os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 06/2013 da SLTI do MPOG.

7.2.52. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES sobre quaisquer assuntos relativos a prestação dos serviços, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

7.2.53. Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Autoridade Competente, para o acompanhamento da contratação.

8.2. Ao servidor investido a função de fiscal juntamente com a Direção Geral, compete, exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações com relação aos empregados que prestam serviços na



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

CME/ES.

8.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

8.4. A comunicação entre a Contratante e a CONTRATADA se dará, principalmente, pela figura do fiscal. Serão usados, preferencialmente, os canais oficiais de comunicação como mensagem por correio eletrônico e ofícios.

8.5. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os especificados no Termo de Referência.

8.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, sugerindo a aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.7. Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8.8. Encaminhar à Administração os relatórios circunstanciados das ocorrências anormais verificadas.

8.9. Avaliar e acompanhar a execução dos serviços.

8.10. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os funcionários estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, bem como a substituição do empregado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.11. Conferir se os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

8.12. A Direção Geral da CME/ES, ficará responsável por examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seus serviços, para comprovar o registro de função profissional e verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado.

8.13. O Servidor investido na função de fiscal, deverá emitir Relatório Mensal de acompanhamento das atividades e serviços prestados pela CONTRATADA, como condição indispensável ao pagamento, atestar as realizações dos serviços contratados, por meio da

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

emissão de um relatório mensal das atividades e serviços prestados pela CONTRATADA.

8.14. A Empresa prestadora dos serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, que será exercida por servidor formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando as comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais.

8.15. Quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerente ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no CONTRATO.

8.16. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;

b) **MULTA POR MORA** - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da proposta, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os serviços, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas no Termo;

e) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação dos serviços, a CME-ES poderá considerar inexecução total do objeto;

f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em prestar os serviços e apresentação de declaração ou documento falso;

g) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante as autoridades que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

9.2. A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, relativo ao objeto desta contratação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto no Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

9.8. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades, sendo que a aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” do item 10.2;
- b) consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/CME/ES

direta, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. A Prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA encontram se vinculados ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, processo administrativo nº 7691/2023, bem como as propostas financeiras dos proponentes, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br> e Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, XX de XXXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS

EMPRESA CONTRATADA

Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº: _____

2ª _____ CPF nº: _____